

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 18/2013/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Ciência da Computação, matriz curricular 04.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e Ad Referendum do colegiado UNACET,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Ciência da Computação, matriz curricular 04.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 04 do curso, a partir do 2º semestre de 2013, revogada as demais disposições contrárias.

Criciúma, 20 de novembro de 2013.



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 03/12/2013



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Anexo da RESOLUÇÃO n. 18/2013/COLEGIADO UNACET

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, MC 04**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Ciência da Computação da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único: As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais – AACCs previstas na presente Resolução estão previstas na Matriz Curricular 04, aprovada em Ad Referendum do colegiado da UNACET nº 18/20013 de 20 de novembro de 2013.

Art. 2º - As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Ciência da Computação na UNESC.

Parágrafo único: todas as Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Ciência da Computação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais terão carga horária mínima de 60 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Ciência da Computação.

Parágrafo 1º- É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais num só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação da UNESC.

Parágrafo 2º - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.



II - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS CIENTÍFICAS E CULTURAIS

Art. 5º - Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

- I) atividades de monitoria;
- II) estágios curriculares não obrigatórios;
- III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas e oficinas promovidas pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;
- IV) participação nos projetos integradores do Curso Superior de Ciência da Computação;
- V) representação estudantil nos Colegiados do Curso Superior de Ciência da Computação da UNESC e colegiado da UNACET;
- VI) participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa tese de Doutorado, com a apresentação de uma declaração da coordenação do programa de Pós – Graduação cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional;
- VII) disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- VIII) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;
- IX) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;
- X) produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, *softwares*, vídeos e filmes;
- XI) visitas técnicas;
- XII) outras atividades afins desde que atendido o disposto nestas Diretrizes.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Ciência da Computação da UNESC, são obrigatoriamente consideradas Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Ciência da Computação da UNESC, necessitam ser validadas pelo Coordenador do Curso de Ciência da Computação da UNESC;

§ 3º - A validação que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, em formulário específico (Anexo I), com toda a documentação comprobatória.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS CIENTÍFICAS E CULTURAIS

Art. 6º - Para fins de registro e controle das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

Atividades	Carga Horária (máxima)	Validação (máxima)	Condições para Validação
Oficinas e minicursos ministradas em eventos internos ou externos	60	60	Certificado ou declaração da oficina ministrada
Iniciação Científica e /ou Projetos e Programas de Extensão em Editais	60	60	Certificado ou declaração
Participação em projetos integradores do curso superior de Ciência da Computação da UNESC	60	60	Certificado ou declaração
Semana Acadêmica de Ciência e Tecnologia da UNESC.	60	60	Certificado ou declaração
Eventos organizados pelo curso de Ciência da Computação	60	60	Certificado ou declaração
Participação Ativa em Eventos	60	60	Publicação de artigo em coautoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Participação Ativa em Eventos Científicos Internos	60	60	Publicação de artigo em coautoria ou autoria e/ou apresentações orais / painéis
Atividades de Monitoria	60	60	Certificado ou declaração da Instituição
Representação estudantil nos Colegiados do Curso de Ciência da Computação	30	60	Declaração

Estágios curriculares não obrigatórios	60	60	Termo de compromisso de estágio não obrigatório
Participação como ouvinte em palestras, seminários, minicursos, congressos, workshop, simpósios.	60	60	Certificado ou declaração.
Produção individual ou coletiva de livros, capítulo de livros, <i>softwares</i> , vídeos e filmes.	60	60	Certificado ou declaração
Participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa de tese de Doutorado.	20	60	Certificado ou declaração
Disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES)	60	60	Histórico Escolar
Visitas técnicas	20	60	Ficha de presença assinada pelo professor responsável
Participação em trabalhos ou projetos de voluntariado	60	60	Certificado ou declaração

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso Ciência da Computação, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento (Anexo II).

Art. 09 - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso Ciência da Computação da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 10 - Compete ao Colegiado do Curso de Ciência da Computação da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado da UNACET.

Criciúma, 20 de novembro de 2013.


PROF^a. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)